

Processo n.: @REC 17/00268845

Assunto: Recursos de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCR-13/00103679 - Prestação de Contas de Recursos Repassados, através das NE ns. 428 (28/09/2007 - R\$ 8.191,00) e 429 (28/09/2007 - R\$ 20.709,00), repassados à Sociedade Recreativa e Esportiva Mente Sã - Corpo São

Interessado: Only-Shop Comércio de Materiais EIRELI

Procurador: Robson Edésio da Silva

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 372/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração proposto nos termos do artigo 77 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 contra o Acórdão nº 0069/2017 exarado na Sessão do dia 06/03/2017, nos autos do processo nº PCR 13/00103679 e, no mérito, negar provimento.

2. Retificar o Acórdão n. 0069/2017 de forma a afastar a responsabilidade individual imputada à pessoa jurídica Only Shop Comércio de Materiais Ltda., **tornando-a solidariamente responsável**, em conjunto com a Sociedade Recreativa e Esportiva Mente Sã – Corpo São e o Sr. Edício Gambeta, pelo recolhimento do valor de R\$ 28.900,00.

3. Ratificar os demais termos da Deliberação recorrida.

4. Dar ciência deste Acórdão, à empresa Only Shop Comércio de Materiais Ltda., ao Dr. Robson Edésio da Silva, ao Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL), à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 51/2018

Data da sessão n.: 06/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC